

sete centavos), conforme consta do Livro nº. 2578-N, fls. 033 lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, **matriculado sob o nº 153.124**, bem como a **Nota Promissória** no valor de **R\$ 3.622.160,90** (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais e noventa centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

§ 2º A interessada fica compromissada em promover o florestamento e/ou reflorestamento das áreas descritas nos **termos de compromisso** realizado com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes às fls. 520 a 522 e 864 a 868, bem como atender as demais obrigações contidas nos referidos instrumentos.

§ 3º Conforme termos e escrituras constante dos autos, referente à implantação e o prolongamento das Rua Amim Camargo, até o prolongamento da Rua BL-1, e da Rua Independência entre a Rua W-1 e a Avenida dos Ipês, o Instrumento conforme consta da Certidão do Livro nº. 2578-N, fls. 036 a 038 e 039 a 041, lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, o Interessado compromete a promover a execução e ampliação das vias do sistema viário, objeto das doações, promovidas às suas expensas, bem como a devida implantação das vias externas, concomitantemente, com as vias internas do parcelamento.”

**Art. 2º** Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 3.450, de 30 de novembro de 2005.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 833,**  
**DE 08 DE MAIO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.786.415-5/2005, de interesse de **EDUARDO BILENJIAN FILHO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 3, 4 e 5, da Quadra 83, situados à Rua C-55, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3/4/5, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 3/4/5</b>	<b>Área</b>	<b>1.793,85m²</b>
-------------------	-------------	-------------------

Frente para a Rua C-55.....	39,00m
Fundo, confrontando com os lotes 20, 19 e 18.....	39,156m
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 17.....	47,740m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 01.....	44,250m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 834,**  
**DE 08 DE MAIO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.822.776-1/2006, de interesse de **LÚCIO ALEIXO DE LUNA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 4 e 5, da Quadra 110, situados à Rua J-64, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 04/05</b>	<b>Área</b>	<b>720,00m²</b>
Frente para a Rua J-64.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 18 e 19.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	30,00m	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 835,**  
**DE 08 DE MAIO DE 2006.**